Processo: 2021010402021
Folha: 03
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07.629.520/0001-07
Rua Cônego Nestor nº 215 – Centro, CEP: 65.550
SÃO BERNARDO/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto tendo por objeto a contratação pessoa Física(s) ou jurídica(s) para implantação, suporte técnico e manutenção do software para portal de noticias, portal da transparência, sistema de lançamento e acompanhamento de licitações e contratos, e e-Sicda Câmara municipal de São Bernardo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Conforme disposto no artigo 24 da Lei n°. 8.666/93, Inciso II

> ***"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto naalínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

)

3 - DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
01	implantação, suporte técnico e manutenção do software para portal de noticias, portal da transparência, sistema de lançamento e acompanhamento de licitações e contratos, e e-Sic para a Câmara municipal de São Bernardo	R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) 11 meses

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Período de 11 (onze) meses, pago em parcelas.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a realização do empenho.

5.2 – O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular e devido processamento, através de sua tesouraria.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07.629.520/0001-07
Rua Cônego Nestor nº 215 – Centro, CEP: 65.550
SÃO BERNARDO/MA

5.3 – Caso seja apurada alguma irregularidade na documentação apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

5.4 – As faturas/documentos deverão ser entregues e protocoladas na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

4.5 – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

5 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de São Bernardo devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Constituem direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação vigente sobre a matéria.

6.2 – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) – efetuar o pagamento ajustado;

b) – dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato

6.3 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) – atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;

b) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) – apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

7 – DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07.629.520/0001-07
Rua Cônego Nestor nº 215 – Centro, CEP: 65.550
SÃO BERNARDO/MA

7.1 – O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

7.1.1 – Em conformidade com o artigo 64 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração convocará a empresa vencedora da licitação, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para a celebração do contrato.

7.1.2 – O prazo de convocação estipulado no item 10.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra o motivo justificado aceito pela administração.

7.2 – O presente Termo de Referência, bem como a proposta da empresa contratada, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

7.3 – O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

7.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de São Bernardo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93 e no edital desta licitação.

7.5 – O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da proposta.

8- DA GARANTIA

8.1 – A empresa/pessoa Física contratada fica obrigada a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar imediatamente, todos os produtos que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

10 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 – O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – UNIDADE FISCALIZADORA

11.1 – Câmara de São Bernardo - MA

São Bernardo – MA, 20 de janeiro de 2021.

Bernardo Araújo Portela
Secretário